



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 5.443, DE 10 DE *março* DE 1986

Acrescenta um parágrafo ao artigo 4º do Decreto nº 4.726, de 20 de outubro de 1982

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o artigo 4º do Decreto nº 4.726, de 20 de outubro de 1982, acrescido de um parágrafo, que será o 1º, com a redação abaixo, passando os dois parágrafos, atualmente existentes, a ser o 2º e 3º:

"Parágrafo 1º - Para apuração do percentual de 20% (vinte por cento), de que trata este artigo, arredondar-se-á para um inteiro - as frações iguais ou superiores a 0,6 (seis décimos), quando o número de funcionários e servidores de cada categoria, dentro da mesma referência, classificados, for superior a 5 (cinco)".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de *março* de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ